

(30-355/40)

ACCORDÃOProc. 89/39

AC/EV

1940

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que consta o inquérito administrativo instaurado pela Companhia Paulista de Estrada de Ferro contra o empregado Benedito Francisco de Paula, acusado de haver abandonado o serviço sem causa justificada (art. 54, alínea f, do dec. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

CONSIDERANDO que o acusado esteve ausente do serviço durante 2 anos sem que nesta ausência tivesse apresentado justificativa como se fazia mister;

CONSIDERANDO que os depoimentos dos testemunhas fortalecem as provas do abandono do emprego por parte do acusado;

CONSIDERANDO que o acusado exercia o cargo de trabalhador, quando, a seu pedido, foi transferido para o cargo de ajudante de eletricitista;

CONSIDERANDO que, por não ter conhecimento do ofício de eletricitista, foi rebatido ao cargo de jardineiro, que o acusado aceitou;

CONSIDERANDO que o laudo de inspeção de saúde, que originou o indeferimento do último pedido de sua aposentadoria por invalidez formulado pela Estrada concluiu que o inspecionado estava inabilitado para o exercício do cargo de jardineiro, podendo, entretanto, trabalhar em outro serviço que não estivesse exposto à chuva ou humidade;

CONSIDERANDO que, não tendo habilitações para eletricitista, nem para jardineiro, e a Estrada, por sua vez, não tendo outro lugar, determinou a volta do empregado ao antigo

